



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 006/2022

Processo Administrativo nº 006/2022

Dispensa 003/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84
Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000
Fone residencial: (74) 3657 1224, Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e

Estefane da Silva Araújo Dourado, C..P.F. 095.644.555-10, Endereço: Avenida Paulista, nº 210,
Centro, Lapão, Estado: Bahia CEP.: 44905-000,

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional para a prestação de serviços de gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagran. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço certo e ajustado é de R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Artigo único: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 11,5 (onze) meses e 20 (vinte) dias, iniciando-se no dia 10/01/2022 e encerrando no dia 31/12/2022. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 - Manutenção e serviços da Câmara Municipal de Lapão

3390-36 - Prestação de Serviços Pessoa física

CLÁUSULA SEXTA: O Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho),



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante a execução do serviço, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

CLÁUSULA OITAVA: Após a prestação de serviço e entrega da nota fiscal, será firmado pelo Contratante o “Termo de concordância dos serviços prestados”.

CLÁUSULA NONA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de quaisquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato é regido pela lei nº. 8.666/93, estando a dispensa da licitação prevista em seu art. 24, II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 10 de janeiro de 2022.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

Contratante



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Estefane da Silva Araújo Dourado
Estefane da Silva Araújo Dourado

Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: Flávio B. de S.

RG: 088.61328-20

CPF: 953.788.205-53

Testemunha 2: Edilton M. de M.

RG: 50908 207-3

CPF: 337.368.648-93



EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: **ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO**, inscrita no CPF/MF nº 095.644.555-10, residente na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-Ba, CEP: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagan. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo Marcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 09/01/2022, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 003/2022, em favor de **ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO**, inscrita no CPF/MF nº 095.644.555-10, residente na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-Ba, CEP: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagan. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo. 09 de janeiro de 2022. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.006/2022

Contrato nº 006/2022. Dispensa nº 003/2022 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado **ESTEFANE DA SILVA ARAUJO DOURADO**, inscrita no CPF/MF nº 095.644.555-10, residente na Avenida Paulista, nº 210, Centro, Lapão-Ba, CEP: 44905-000. Objeto: O objeto do presente CONTRATO é a gravação e transmissão de áudio e vídeo via internet das sessões, demais reuniões e acontecimentos relativos ao Poder Legislativo Municipal. Transmissão de áudio e vídeo via internet nas plataformas digitais como Facebook, YOUTUBE e instagan. Aplicativo de rádio, controle e masterização e sonoplastia de som interno, gravação, produção e programação diária ou remotamente de conteúdo de áudio e vídeo 09 de janeiro de 2022. Valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 09/01/2022 Vigência do contrato: 09/01/2022 a 31/12/2022. Lapão-BA, 09 de janeiro de 2022 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

7